

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº
824/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.013844/2026-68

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO**

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS , serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70760-544, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.058.654/0001-65, com sede na Avenida Papa João Paulo 1, 1849, Cumbica - Guarulhos - SP CEP 07170-350, neste ato representados em conjunto por **Thais Rocamora Paszko**, CPF sob o nº [REDACTED] 41. E-mail: [REDACTED] e **Rosemary da Penha Curti Lima**, CPF: [REDACTED] 58. E-mail: [REDACTED] e Telefone (11) [REDACTED]

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de cadeiras de escritório que atendam às necessidades ergonômicas do trabalhador com características antropométricas específicas.

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira de escritório giratória, marca Flexform, modelo Erme All Size, código 002.60 – ERMO-A-PT-15E-E2-G91-K-PCPT, com suporte duplo do encosto, capacidade nominal de carga de 180 kg, mecanismo sincronizado de inclinação e reclinção, com travamento em 3 (três) posições, revestimento em poliéster crepe preto e apoia braços com regulagem de altura.	2	R\$ 4.444,23	R\$ 8.888,46

Prazo de entrega: O prazo de entrega será de 30 dias corridos, a contar da assinatura do instrumento contratual.
Local de Entrega: SEPN CRN 514, Bloco D, Loja 42 — Asa Norte, Brasília - DF - CEP: 70.760-544
Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.
Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.
Garantia: A CONTRATADA assegurará garantia de 5 (cinco) anos para as cadeiras fornecidas, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, conforme a Declaração de Garantia e Assistência Técnica do fabricante. A garantia contemplará a utilização das cadeiras por pessoa com peso de até 180 kg, em jornada de 8 (oito) horas diárias, durante 5 (cinco) dias por semana, abrangendo a assistência técnica e, quando aplicável, a avaliação, o reparo ou a substituição de componentes que apresentarem defeitos de fabricação, observadas as condições específicas da garantia.
Condições de entrega e montagem: As 2 (duas) cadeiras deverão ser entregues integralmente, montadas, prontas para uso e em perfeitas condições, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal. Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete e montagem estão incluídas no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional pela CONTRATADA .
A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [REDACTED] - Telefone: (61) [REDACTED]

2.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição e no que forem compatíveis com suas disposições, a Solicitação de Compras (ID 0774548), a proposta comercial final da **CONTRATADA** (ID 0813917), os documentos técnicos complementares (IDs 0813918 e 0816481), a Declaração de Garantia e Assistência Técnica (ID 0821977) e a manifestação de aprovação da área técnica (ID 0822069). Em caso de divergência entre as condições gerais da proposta e as disposições expressamente ajustadas nesta Ordem de Fornecimento, prevalecerão as condições contratuais formalmente aceitas pelas partes, preservados o objeto, o valor global e as especificações técnicas validadas pela AgSUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**, permanecendo exigíveis, após seu encerramento, as obrigações de garantia e assistência técnica previstas neste instrumento.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de R\$ 8.888,46 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
------------------------	-------------------------

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal desta Ordem de Fornecimento, devendo o documento de cobrança conter o detalhamento dos bens efetivamente fornecidos.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à **CONTRATANTE**, a partir do endereço eletrônico da **CONTRATADA**, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da **CONTRATANTE** ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à **CONTRATADA**, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

THAIS ROCAMORA PASZKO

Representante Legal - Contratada

ROSEMARY DA PENHA CURTI LIMA
Representante Legal - Contratada



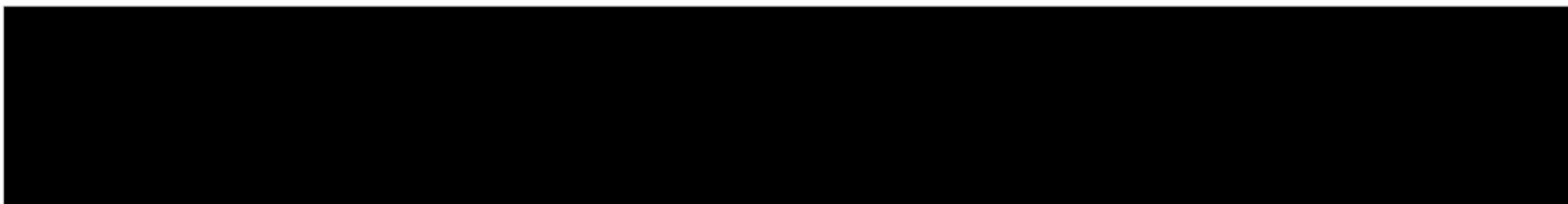
Documento assinado eletronicamente por **Thais Rocamora Paszko, Usuário Externo**, em 20/10/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary da Penha Curti Lima, Usuário Externo**, em 20/10/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 20/10/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.013844/2026-68

SEI nº 0842565